



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

PREFEITURA DE INÚBIA PAULISTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – PROCESSO Nº 36/2025 SRP Nº 11/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Inúbia Paulista, por meio do Sr. Prefeito Fernando Rossi, sediado a Avenida Campos Salles, nº 113, Centro, CEP: 17760-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal** nº 4.024/24, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**, conforme ANEXO 01 deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **17h00 do dia 07 de julho às 8h30 do dia 22 de julho de 2025.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **8h30 às 9h do dia 22 de julho de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **9h do dia 22 de julho de 2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura de Inúbia Paulista – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

“BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação nos qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja **compatível com o objeto desta licitação** e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projetobásico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.11. Consórcio de empresas. Esta vedação justifica-se considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

3.4.12. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 de 7 de agosto de 2014 nos itens reservados.

3.5. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909.

3.12. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

b) Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o **item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

seguintes regras:

7.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor Unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (**vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação**);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

8.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. Será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos lotes reservados.

9.3. A não desclassificação da proposta conforme **item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

9.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.4. Observado o **item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado;

11.2. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.3. Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.5. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

11.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. . DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. . DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos itens de Cota Principal.

13.2. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.7- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

14.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

14.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

14.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

14.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

14.6. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.7. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação**.

14.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

14.8.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

14.8.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.9.1. Contiver vícios insanáveis;

14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;

14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO II e III) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 14.8.1 e 14.8.2, sob pena de inabilitação.

15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.6. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **item 14.7.**

15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

15.13. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

15.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

15.15. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **item 15.4** acarretará a **imediate inabilitação** do licitante.

15.16. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.2. A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

17. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17 – Amostras – A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens componentes do objeto deste pregão eletrônico deverá(ão), no prazo 05 (cinco) dias úteis, apresentar amostra dos produtos, presencialmente ou via correio no endereço abaixo.

17.1 – As amostras deverão ser apresentadas na Prefeitura Municipal – Avenida Campos Sales, 113, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-039, segunda à sexta feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, **será especificado conforme solicitação local da entrega conforme itens da amostra**, mediante relação expressa, que será conferida e recebida por servidor da Divisão, para a realização de avaliação, a fim de ser verificada a compatibilidade do produto com o objeto licitado.

17.2 – **Forma de Apresentação das Amostras** – As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

17.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada produto, com a mesma marca comercial ou fabricante indicado na proposta, em suas embalagens originais, para a aferição de sua perfeita adequação às especificações constantes do edital.

17.4 – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número da licitação (Pregão Eletrônico n.º 14/2025), número do item e a razão social da licitante.

17.5 – Serão reprovados os produtos para os quais não forem apresentados o respectivo documento, conforme descrito no subitem 17.2.

17.6 – Os produtos poderão ser enviados para análise pela divisão competente a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias, sem aviso prévio, ficando os custos das análises dos produtos a cargo da licitante vencedora.

17.7 – A reprovação da amostra ocasionará a desclassificação da licitante por incompatibilidade do produto com as exigências do edital, gerando, por consequência, a aplicação das sanções devidas, garantido o devido processo legal e a ampla defesa à licitante.

17.8 – **A(s) amostra(s) da(s) licitante(s) que se sagrar(em) vencedora(s) do certame ficará(ão) em posse da Administração Pública, para fins de comprovação de compatibilidade dos produtos fornecidos no ato de recebimento.**

17.9- O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

17.10- A amostra a ser avaliada será enviada para o setor responsável, a qual testará e emitirá um Relatório do item ofertado, contendo o nome da empresa, nº da dispensa, nº do item, descrição do item, a marca, justificativa se atende ou não atende às especificações do termo de referência, a data e a assinatura do servidor responsável pelo teste.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

18. DOS RECURSOS

18.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

19. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

20.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

20.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **item 19.6**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

21.1. A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

21.2. Executar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a execução deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no **ANEXO I** deste Edital.

22. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

22.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

22.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal**, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

23. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO I – Termo de referência.

23.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até **30 (trinta) dias**.

24.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

24.3. Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@inubiapaulista.sp.gov.br e licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail.

25. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

25.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no

§9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

25.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

25.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.**



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

26.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br.

26.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

26.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

26.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

26.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

27. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

27.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.5. O edital e seus anexos poderão estar disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)(facultativo), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.inubiapaulista.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.

28.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

28.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Inúbia Paulista – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

28.14. A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, protocolado na lançadoria ou no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Campos Salles, nº 113, centro, Inúbia Paulista/SP, para maiores esclarecimentos.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 28.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 28.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 28.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 28.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 28.19. Do edital, se não houver competidor enquadrado como ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos itens reservados, e não houver licitante no lote aberto para todos os tipos de empresa, os itens serão revogados, abrindo-se novo certame para ampla participação.
- 28.20. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.
- 28.21. Caso somente tenha licitante vencedora no lote aberto para todas as empresas, a mesma fica obrigada a assumir a cota reservada para ME, EPP e MEI.
- 28.22. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**
- 28.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **Anexo 01** – termo de referência
 - **Anexo 02** – documentos necessários para habilitação e para assinatura do contrato
 - **Anexo 03** – modelo de declaração
 - **Anexo 04** – modelo de proposta



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- **Anexo 05** – minuta da ata de registro de preços
- **Anexo 06** – formulários dados cadastrais

Prefeitura de Inúbia Paulista(SP), 07 de julho de 2025

FERNANDO ROSSI
PREFEITO



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 36/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Inúbia Paulista, 30 de junho de 2025



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA.

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UN	QTDE TOTAL
01	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA COM FORRO EM ALGODÃO FLOCADO indicado para trabalhos gerais médios e severos, podendo ser utilizado nos setores operacionais de indústrias químicas, alimentícias frigoríficas, higiene e limpeza. marca de referência: Volk Super, Safety e Big Tamanhos: P, M, G, GG. IMAGEM ILUSTRATIVA 	PAR	1.640
02	LUVA DE LÁTEX - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, forro em verniz silver, com acabamento antiderrapante na palma, proteção contra riscos mecânicos e químicos. Espessura mínima 0,45 mm marca de referencia: volk super, safety e big IMAGEM ILUSTRATIVA 	PAR	720
03	LUVA DE LÁTEX LONGA - 40CM - LUVA DE LÁTEX, PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, acabamento interno liso (clorinado), antiderrapante na face palmar e dedos. ca nº 36.368 IMAGEM ILUSTRATIVA	PAR	600



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			
04	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, COM BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. NA COR AZUL Níveis de desempenho, mínimo de: 3 - Resistência à abrasão; 1 - Resistência ao corte por lâmina; 2 - Resistência ao rasgamento; 1 - Resistência à perfuração por punção. Proteção contra agentes mecânicos. Tamanho G MARCA REFERENCIA: Volk Super, Safety e Big IMAGEM ILUSTRATIVA 	PAR	980
05	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, com pigmento em PVC na região palmar, punho com elastano e costura overlock. IMAGEM ILUSTRATIVA 	PAR	600
06	LUVA DE VAQUETA TOTAL - LUVA de segurança confeccionada em couro vaqueta, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon. Tamanho G (9). Punho: Curto (7cm). Proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. MARCA REFERENCIA: Zanel, Ferluvas e Extremo IMAGEM ILUSTRATIVA 	PAR	600
07	LUVA TÉRMICA 2 DEDOS luva de segurança confeccionada em grafatex de algodão quatro fios, com tratamento retardante a chamas e repelente à água, costurada em linhas de para-aramida, sem forro, para temperatura até 250° e com 45cm. modelo 2 dedos. IMAGEM ILUSTRATIVA	PAR	130



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

			
08	LUVA TÉRMICA 5 DEDOS luva de segurança confeccionada em grafatex de algodão quatro fios, com tratamento retardante a chamas e repelente à água, costurada em linhas de para-aramida, sem forro. modelo 5 dedos. IMAGEM ILUSTRATIVA 	PAR	140
09	LUVA DE PROTEÇÃO ANTI-CORTE. luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, com fios de hppe, fibra de vidro e elastano, revestimento em borracha nitrilica na palma, dedos e face dos dedos; punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. com punho em 25cm. proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. nível 5 - tamanho 8, 9, 10. IMAGEM ILUSTRATIVA 	PAR	150
10	LUVA DE PROCEDIMENTO. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TIPO 1, CONFECCIONADA BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM E SEM PÓ. EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 332, DE 26 DE JUNHO DE 2012, E PORTARIA Nº 451, DE 31 DE AGOSTO DE 2012. TAMANHOS P, M OU G, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES 	CAIXA A	1.250



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

11	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, PUNHOS 30 CM CA 16 .074 . PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS. 	PAR	110
12	Luva de Malha de Aço Luva 100% em inox com sistema de fechamento através de travas e ganchos. Luva Ambidestra (pode ser utilizada em ambas as mãos). IMAGEM ILUSTRATIVA 	UN	70
13	Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Preta IMAGEM ILUSTRATIVA 	PAR	30
14	Luva Térmica Alta Temperatura até 500°C de Forno IMAGEM ILUSTRATIVA 	PAR	50
15	LUVA ANTI PICADA DE ESCORPIÃO- COBRINDO ATÉ O ANTEBRAÇO. LUVAS HORTÍCOLAS EM COURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 42,5 cm (16,73 pol.) IMAGEM ILUSTRATIVA 	PAR	30
16	LUVA TRICOTADA MALHA PIGMENTADA PRETA. LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM ALGODÃO PRETO E POLIÉSTER. TRAMAS BEM FECHADAS, SEM COSTURA INTERNA. PALMA E	PAR	440



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

	DEDOS, COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR PRETA. DORSO LISO VENTILADO. PUNHO TRICOTADO EM ALGODÃO COM ELASTANO COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE. TAMANHO: ÚNICO IMAGEM ILUSTRATIVA 		
17	BOTA DE PVC (CANO CURTO). CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. CANO CURTO. COR BRANCA. TAMANHOS: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. 	PAR	370
18	BOTA DE PVC (CANO LONGO). CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. CANO LONGO. COR BRANCA. TAMANHOS: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. 	PAR	300
19	BOTA DE PVC (CANO MÉDIO). CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. CANO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 33CM. COR PRETA. TAMANHOS: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46. 	PAR	250



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

20	BOTINA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM COURO, ESPESSURA DE L,8 A 2,0 MM, RESISTENTE A CORTES, ESCORIAÇÕES, AGENTES QUÍMICOS E DESGASTE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 80, FORRADOS EM VAQUETA VESTUÁRIO CURTIDA AO CROMO; PALMILHA: REMOVÍVEL DE LIMPEZA BACTERICIDA; ALMA: EM FIBRA PLÁSTICA; SOLADO NITRÍLICO P/ ALTAS TEMPERATURAS". CONTRAFORTE: TERMOPLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO; COSTURAS EM LINHA DE NYLON FIO 30, SENDO 4 COSTURAS PARA UNIÃO DA GÁSPEA COM AS PARTES LATERAIS. TALONEIRA: REFORÇADAS; COR: PRETA. TAMANHOS: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46.	PAR	510
21	SAPATO DE SEGURANÇA ANTI-ESTÁTICO O SAPATO É CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ESPALMADA EM PU SOFT HIDROFUGADA. ALÉM DISSO, SEU SOLADO É CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE PU INJETADO AO CABEDAL COM PROPRIEDADES ANTIESTÉTICAS. DESSA FORMA, É IDEAL E OFERECE TOTAL PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELETROESTÁTICAS (ESD). TAMANHOS: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46.	PAR	60
22	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL. COR BRANCA. TAMANHOS: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46.	PAR	120
23	SAPATO BABUCHE MATERIAL DA SOLA: BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL + BORRACHA NATURAL, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL MATERIAL EXTERNO: ACETATO VINILO DE ETILENO (EVA) FECHAMENTO: TIRA MÓVEL NO CALCANHAR. COR BRANCA. TAMANHOS: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46.	PAR	130



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

24	PROTETOR AURICULAR • PROTETOR TIPO PLUG; • CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM 03 (TRÊS) FLANGES, ONDE A 1ª (PRIMEIRA), A 2ª (SEGUNDA) E A 3ª (TERCEIRA), SÃO FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, PROTETOR TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS; NRR-SF: 16DB; COM CORDÃO; TESTADO E APROVADO PELA NORMA: ANSI S12.6 - 2008 - MÉTODO B. PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15. 	UN	240
25	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA • COM AJUSTE NAS CONCHAS FACILITANDO O SEU AJUSTE, CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM ABS, REVESTIDO COM ALMOFADAS DE ESPUMA FIXADA INTERNAMENTE; ARCO EM POLICARBONATO, QUE SERVE PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO; TESTADO DE ACORDO COM A NORMA ANSI S12.6/1997 - MÉTODO B - MÉTODO DO OUVIDO REAL COLOCAÇÃO PELO OUVINTE PELO LABORATÓRIO LARI - UFSC/SC; ATENUAÇÃO: NRR/SF 18DB. 	UN	110
26	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF 01 MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS NÃO OLEOSAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. 	UN	110
27	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2 (S). CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS-PFF2(S). RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDADA ULTRA-SÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, PRESENTANDO FACE INTERNA (QUE FICA EM CONTATO COM O ROSTO DO USUÁRIO). NAS LATERAIS EXTERNAS DO RESPIRADOR SÃO FIXADAS DUAS PRESILHAS DE MATERIAL PLÁSTICO NA COR PRETA, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSA	UN	300



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

	UMA FITA ELÁSTICA BRANCA, ENTRELAÇADA NAS PRESILHAS, PERFAZENDO UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR, PARA FIXAÇÃO DA PEÇA NO ALTO DA CABEÇA E A OUTRA NA PARTE INFERIOR, PARA FIXAÇÃO NA ALTURA DA NUCA DO USUÁRIO. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL. NA FACE LATERAL DO RESPIRADOR EXISTE UM DISPOSITIVO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. 		
28	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2 (S) COM VÁLVULA. CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS-PFF2(S). RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDADA ULTRA-SÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, PRESENTANDO FACE INTERNA (QUE FICA EM CONTATO COM O ROSTO DO USUÁRIO). NAS LATERAIS EXTERNAS DO RESPIRADOR SÃO FIXADAS DUAS PRESILHAS DE MATERIAL PLÁSTICO NA COR PRETA, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSA UMA FITA ELÁSTICA BRANCA, ENTRELAÇADA NAS PRESILHAS, PERFAZENDO UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR, PARA FIXAÇÃO DA PEÇA NO ALTO DA CABEÇA E A OUTRA NA PARTE INFERIOR, PARA FIXAÇÃO NA ALTURA DA NUCA DO USUÁRIO. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL. NA FACE LATERAL DO RESPIRADOR EXISTE UM DISPOSITIVO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. 	UN	560
29	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI PANORÂMICA PARA 2 FILTROS. RESPIRADOR COM MANUTENÇÃO DESTINADO À PURIFICAÇÃO DO AR. COMPOSTO POR UMA PEÇA FACIAL INTEIRA EM TERMOPLÁSTICO ATÓXICO. DOIS CONECTORES PARA FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS FILTRANTES. MASCARILHA INTERNA DE MATERIAL FLEXÍVEL ATÓXICO. VÁLVULA DE EXALAÇÃO. DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO E CINCO PONTOS DE FIXAÇÃO COM TIRANTES ELÁSTICOS COM AJUSTES ATRAVÉS DE PASSADORES. VISOR DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM AMPLO CAMPO VISUAL PROTEGIDO POR UMA PELÍCULA AUTO-ADESIVA TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL.	UN	100



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

	PESO APROXIMADO: 500 GRAMAS. 		
30	MASCARA COM FILTRO REUTILIZAVEL PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, PINTURA, VENENOS, PRODUTOS QUÍMICOS – PROFISSIONAL. O CORPO DO RESPIRADOR É MOLDADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO ATÓXICO, ULTRA MACIO, COM BORDAS INTERNAS ALMOFADADAS, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO AOS DIFERENTES TIPOS DE ROSTO DE USUÁRIOS. POSSUI UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO E DUAS DE EXALAÇÃO. A ARANHA FRONTAL DE FIXAÇÃO, O CONECTOR PARA FILTRO, AS VÁLVULAS E OS CARTUCHOS SÃO FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR. PROPORCIONA FIXAÇÃO À FACE EM QUATRO PONTOS, ATRAVÉS DE TIRANTES ELÁSTICOS MÓVEIS COM REGULAGEM DE PRESSÃO PROPORCIONADA PELA FÁCIL VARIAÇÃO DE COMPRIMENTO, ATRAVÉS DE PASSADORES EM PLÁSTICO RESISTENTE. - OS FILTROS QUÍMICOS SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. 	UN	100
31	MASCARA PANORÂMICA FACIAL COM 2 FILTROS INCLUSOS RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO DE ELASTÔMERO PRETO. É CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE, FIXADO COM COLA EM ENCAIXE ESPECÍFICO EXISTENTE NA PARTE FRONTAL DO MESMO. NA PARTE CENTRO INFERIOR DA PEÇA, EXISTE UMA ABERTURA, UTILIZADA PARA O ENCAIXE DE UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO. EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, DOTADO, INTERNAMENTE, EM SUA PARTE DIANTEIRA DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E DE UMA TAMPA DE MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO, MARCADA. NA PARTE TRASEIRA DESTE DISPOSITIVO, ENCAIXA-SE A MASCARILHA, CONFECCIONADA EM ELASTÔMERO AZUL. A MASCARILHA POSSUI DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO, LOCALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, EM CADA UMA DE SUAS LATERAIS. O CORPO DA PEÇA APRESENTA DUAS ABERTURAS LOCALIZADAS EM SUAS LATERAIS INFERIORES, UMA EM CADA LADO, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE DOIS SUPORTES DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE UM ENCAIXE TIPO ROSCA, PARA FIXAR OS FILTROS QUÍMICOS E COMBINADOS OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS	UN	100



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

	MECÂNICOS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. A PEÇA POSSUI UM TIRANTE ELÁSTICO COM CINCO PONTOS DE FIXAÇÃO, DOTADO EM SUA PARTE CENTRAL, DE UM SUPORTE DE COURO PARA APOIO DA CABEÇA E PRESO À BORDA DAS MESMAS POR MEIO DE PRESILHAS METÁLICAS, FIXADAS ATRAVÉS DE ALÇAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COLADAS NA PEÇA. 		
32	MÁSCARA PARA SOLDA COM VISOR ARTICULADO COM LENTES RETANGULARES COM APROXIMADAMENTE 51 MMX108 MM. MATERIAL EM POLIPROPILENO. 	UN	50
33	BONÉ ÁRABE. BALACLAVA, CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, COM ABA. ACABAMENTO EM VIÉS NAS BORDAS COM FECHAMENTO EM VELCRO. PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO E OMBROS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E CONTRA RISCOS DE ORIGEM MECÂNICA (PEQUENOS IMPACTOS), COMPRIMENTO DA CAPA 30CM. 	UN	130
34	BONÉ LISO BÁSICO ABA CURVA COM AJUSTE EM METAL. MATERIAL EM BRIM 100% ALGODÃO COM AJUSTE FITÃO COM REGULADOR E EMBUTIDOR METÁLICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 58 CM (COM REGULADOR +/- 4 CM) - TAMANHO DA ABA: 18 CM X 7 CM - LARGURA: 17 CM - ALTURA: 13 CM – ABA SEMI-CURVA COM 6 COSTURAS. 	UN	100



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

35	AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, GRAMATURA 40, 1,80 M DE ALTURA POR 1,80 DE LARGURA 	UN	3.000
36	AVENTAL DE RASPA 1,20X0,60M AVENTAL DE SEGURANÇA. CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA NO PESCOÇO E NA CINTURA, FIVELAS METÁLICAS PRESAS POR COSTURA. 	UN	50
37	AVENTAL TIPO BARBEIRO MANGA LONGA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO E ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO. COMP. 1,2CM. COR: PRETA. 	UN	100



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

38	AVENTAL TIPO BARBEIRO MANGA LONGA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO E ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO. COMP. 1,2CM. COR: BRANCA. 	UN	100
39	AVENTAL TÉRMICO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO ESPECIAL COM UM TRATAMENTO ANTICHAMAS, AJUSTÁVEL COM TIRAS NAS COSTAS E PESCOÇO, DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 90X70 CM; 	UN	130



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

40	AVENTAL DE PVC C/ FIVELA BRANCO MATERIAL EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA: 0,30 MM DIMENSÕES: 1,15 M X 0,70 M. FECHAMENTO: TIRAS AJUSTÁVEIS NO PESCOÇO COM ALÇA E FIVELA PLÁSTICA, E NA CINTURA, SOLDADAS ELETRONICAMENTE PARA MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. 100% IMPERMEÁVEL, IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E RESPINGOS. 	UN	180
41	CAPA DE CHUVA. CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO, REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA, COM CAPUZ, MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. TAMANHO P AO XXG. COR: AMARELA. 	UN	100
42	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PVC FLEXÍVEL INCOLOR. MODELO AMPLA-VISÃO, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO DIRETA COMPOSTA DE CERCA DE 274 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO) ORIFÍCIOS QUADRADOS LOCALIZADOS NA PARTE SUPERIOR E CERCA DE 226 (DUZENTOS E VINTE E SEIS) LOCALIZADOS NA PARTE INFERIOR DA ARMAÇÃO OU VENTILAÇÃO INDIRETA, COMPOSTA DE DUAS VÁLVULAS LOCALIZADAS NA PARTE SUPERIOR E DUAS VÁLVULAS LOCALIZADAS NA PARTE INFERIOR DA ARMAÇÃO E LENTE DE POLICARBONATO INCOLOR. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO POR MEIO DE UM TIRANTE ELÁSTICO. OS ÓCULOS COBREM TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. 	UN	130



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

43	OCULOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA e UVB, ANTIRISCOS E ANTIEMBAÇANTE. 	UN	280
44	OCULOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE PROTEÇÃO COM LENTE ESCURA, CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, VISOR DE POLICARBONATO ESCURO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA e UVB, ANTIRISCOS E ANTIEMBAÇANTE. 	UN	280
45	PROTETOR SOLAR CORPORAL 200ML FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 50. HIPOALERGÊNICO, PROTEGE CONTRA RAIOS UV, CLORO E ÁGUA SALGADA, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. 	UN	200
46	PROTETOR FACIAL 10" COM PROTEÇÃO LATERAL. PROTEÇÃO FACIAL COMPOSTO DE COROA DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, TAMANHO 10" DE ALTURA, PRESO À COROA POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS, CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES PRESA À COROA POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR. 	UN	100



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

47	CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA SEGUNDA PELE PROTEÇÃO UV 50. CAMISETA COM TECIDO EM POLIÉSTER E ELASTANO, COM GOLA REDONDA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EG 	UN	260
48	CAPACETE. PARA USO GERAL, INCLUSIVE EM TRABALHOS COM ENERGIA ELÉTRICA. ABA FRONTAL, SUSPENSÃO COM COROA PLÁSTICA E CINTA AJUSTÁVEL, COM JUGULAR E SUSPENSÃO COM CATRACA. 	UN	100
49	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA PARAQUEDISTA 3 PONTOS ACOLCHOADO. MATERIAL RESISTENTE: FEITO EM POLIÉSTER DE 45MM E 25MM, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. PONTOS DE ANCORAGEM: EQUIPADO COM 3 ARGOLAS EM "D" - 1 NA PARTE DORSAL, 2 LATERAIS PARA TALABARTE DE POSICIONAMENTO E 1 FRONTAL EM LAÇO DUPLO NO PEITORAL. AJUSTE PRECISO: COM 3 FIVELAS DE CHAPA DE AÇO ESTAMPADA SEM PINO, PROPORCIONA UM AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL NO PEITO. CORES VIBRANTES PARA MAIOR VISIBILIDADE. 	UN	10



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

50	CREME PROTETOR LUVA QUÍMICA 3 EM 1 200G GRUPO DE PROTEÇÃO: 3 PROTEGE CONTRA UMA VASTA GAMA DE PRODUTOS QUÍMICOS. COMPOSIÇÃO INCLUI GLICERINA, ÓLEO MINERAL, E DIMETICONE PARA CUIDADO E PROTEÇÃO NÃO INTERFERE NA SENSIBILIDADE DO TATO. 	UN	100
51	KIT SOLDADOR BLUSÃO DE RASPA +LUVA+PERNEIRA COURO RASPA DEVERÁ CONTER: 1 BLUSÃO DE RASPA 1 PAR DE LUVAS COURO RASPA PUNHO 7 COM REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. 1 PAR PERDEIRAS COURO RASPA COM REGULAGEM EM VELCRO. 	KIT	20
52	MANGOTE DE RASPA PARA SOLDADOR 60CM FIVELA O MATERIAL É CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA COM TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE PRESAS POR FIVELAS METÁLICAS REFORÇADAS COM ROLETES E PINOS. O MANGOTE DE RASPA POSSUI FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE, UMA EM CADA LADO, COM A ESPESSURA MÉDIA DE 1,50 MM E GRAMATURA 0,0815 GRAMAS/CM². 	UN	50



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

53	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO NA VERTICAL, METATARSO EM RASPA COM DUAS TIRAS EM RASPA E FIVELAS PLÁSTICAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR. 	PAR	100
54	PERNEIRA- CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, TRÊS TALAS DE PROTEÇÃO FRONTAL E DUAS TALAS LATERAIS, PROTEÇÃO NO JOELHO INTEGRADA E PROTEÇÃO DE FIOS DE AÇO NO METATARSO; ALTURA: 43,5 CM (OS TAMANHOS NÃO ALTERNA A ALTURA); DIÂMETRO: 50 X 41 CM; ATENDE A NORMA: ISO 11611:2007; PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. 	PAR	50
55	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS MATERIAL EM PLÁSTICO POLIURETANO. RESISTENTE A RISCOS, À PROVA DE DERRAMAMENTO, ALÇA DE TRANSPORTE, LEVE, À PROVA DE VAZAMENTOS. POSSUI ROLHA CLEAN QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS, BOCAL DIRECIONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E COPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO. 	UN	50



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

56	TENDAS PIRAMIDAL 4X4 PARA PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES EM DIAS DE SOL E CHUVA NO CEMITÉRIO. A ESTRUTURA DO MATERIAL É DE AÇO GALVANIZADO. MATERIAL DO TECIDO É DE LONA PVC, A PROVA D'AGUA COM PROTEÇÃO UV. MEDIDAS APROXIMADAS: 2.5 m x 4 m x 4 m. 	UN	05
57	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO PARA O PUNHO. APOIO PARA PUNHO EM GEL E BASE EMBORRACHADA DE SILICONE ANTIDERRAPANTE. SUPERFÍCIE COM TECIDO EM NEOPRENE MEDIDAS APROXIMADAS: 19,1 X 23,4 CM X 2,3CM ALTURA DO APOIO: 2,3CM COR PRETA 	UN	370
58	APOIO PARA TECLADO, ERGONÔMICO, COR PRETO. REVESTIDO COM TECIDO DE TOQUE MACIO E INTERIOR EM ESPUMA ACOPLADO A UMA BASE DE NEOPRENE ANTIDERRAPANTE. 	UN	370



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

59	APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO AJUSTÁVEL PRETO ANTIDERRAPANTE. APOIO DE PÉ INJETADO EM ABS DE ALTO IMPACTO, COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA INJETADA ALTAMENTE RESISTENTE, BASE COM ACABAMENTO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 44CM ALTURA: 9 CM PROFUNDIDADE: 28CM PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NR-17 	UN	320
60	SUPORTE BASE PARA MONITOR MESA COM ESPAÇO PARA A4 EM MDF PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS: 35 cm x 10 cm 	UN	145
61	BOLINHA CRAVO FISIOTERAPIA ANTI STRESS COMPOSTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, COM CRAVOS ESPALHADOS PELA SUPERFÍCIE DA BOLA. DIÂMETRO APROXIMADO: 6CM. CORES SORTIDAS. 	UN	92
62	ENCOSTO LOMBAR COM ESFERAS MASSAGEADORAS COM ELÁSTICO DE FIXAÇÃO. CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E AREJADO (FIOS DE FERRO, NYLON E POLIPROPILENO) MANTA CENTRAL COM ESFERAS MASSAGEADORAS. ELÁSTICO AJUSTADOR PARA ENCAIXE EM CADEIRAS. COR: PRETO. 	UN	145



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Total Médio
1	017.006.586	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA COM FORRO EM ALGODÃO FI 1.640		12,56	20.598,40
2	017.006.587	LUVA DE LÁTEX - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA 720		8,77	6.314,40
3	017.006.588	LUVA DE LÁTEX LONGA - 40CM - LUVA DE LÁTEX, PROTEÇÃO 600		11,48	6.888,00
4	017.006.589	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊ 980		15,98	15.660,40
5	017.006.590	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATUF 600		3,53	2.118,00
6	017.006.591	LUVA DE VAQUETA TOTAL - LUVA DE SEGURANÇA CONFECC 600		43,78	26.268,00
7	017.006.592	LUVA TÉRMICA 2 DEDOS LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA 130		53,45	6.948,50
8	017.006.593	LUVA TÉRMICA 5 DEDOS LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA 140		63,61	8.905,40
9	017.006.594	LUVA DE PROTEÇÃO ANTI-CORTE. LUVA DE SEGURANÇA C 150		26,95	4.042,50
10	017.006.595	LUVA DE PROCEDIMENTO. LUVA PARA PROCEDIMENTO NA 1.250		25,20	31.500,00
11	017.006.596	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFOI 110		30,82	3.390,20
12	017.006.597	LUVA DE MALHA DE AÇO LUVA 100% EM INOX COM SISTEM 70		424,73	29.731,10
13	017.006.598	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO PRETA 30		344,97	10.349,10
14	017.006.599	LUVA TÉRMICA ALTA TEMPERATURA ATÉ 500°C DE FORNO 50		239,66	11.983,00
15	017.006.600	LUVA ANTI PICADA DE ESCORPIÃO- COBRINDO ATÉ O ANTE 30		107,89	3.236,70
16	017.006.601	LUVA TRICOTADA MALHA PIGMENTADA PRETA. LUVA DE SI 440		3,31	1.456,40
17	017.006.602	BOTA DE PVC (CANO CURTO). CALÇADO OCUPACIONAL DE 370		39,70	14.689,00
18	017.006.603	BOTA DE PVC (CANO LONGO). CALÇADO OCUPACIONAL DE 300		45,14	13.542,00
19	017.006.604	BOTA DE PVC (CANO MÉDIO). CALÇADO OCUPACIONAL DE 250		52,90	13.225,00
20	017.006.605	BOTINA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM COURO, ES 510		48,24	24.602,40
21	017.006.606	SAPATO DE SEGURANÇA ANTI-ESTÁTICO O SAPATO É CON 60		263,45	15.807,00
22	017.006.607	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PAR 120		76,10	9.132,00
23	017.006.608	SAPATO BABUCHE MATERIAL DA SOLA: BORRACHA SINTÉT 130		81,24	10.561,20
24	017.006.609	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR TIPO PLUG; - CONFECC 240		1,76	422,40
25	017.006.610	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA - COM AJUSTE NAS 110		45,07	4.957,70
26	017.006.611	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF 01 MODELO DOBRÁVEL, COI 110		2,28	250,80
27	017.006.612	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2 (S). COI 300		2,77	831,00
28	017.006.613	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2 (S) COI 560		3,39	1.898,40
29	017.006.614	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI PANORÂMICA PARA 2 FILTRO 100		64,73	6.473,00
30	017.006.615	MÁSCARA COM FILTRO REUTILIZÁVEL PROTEÇÃO RESPIR 100		22,95	2.295,00
31	017.006.616	MÁSCARA PANORÂMICA FACIAL COM 2 FILTROS INCLUSOS 100		368,26	36.826,00
32	017.006.617	MÁSCARA PARA SOLDA COM VISOR ARTICULADO COM LEN 50		108,32	5.416,00
33	017.006.618	BONÉ ÁRABE. BALACLAVA, CONFECCIONADO EM BRIM 100 130		26,97	3.506,10
34	017.006.619	BONÉ LISO BÁSICO ABA CURVA COM AJUSTE EM METAL. M 100		26,95	2.695,00
35	017.006.620	AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, GRA 3.000		23,16	69.480,00
36	017.006.621	AVENTAL DE RASPA 1,20X0,60M AVENTAL DE SEGURANÇA. 50		43,86	2.193,00
37	017.006.622	AVENTAL TIPO BARBEIRO MANGA LONGA EM PVC COM FOI 100		64,96	6.496,00
38	017.006.623	AVENTAL TIPO BARBEIRO MANGA LONGA EM PVC COM FOI 100		64,96	6.496,00
39	017.006.624	AVENTAL TÉRMICO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGC 130		76,89	9.995,70
40	017.006.625	AVENTAL DE PVC C/ FIVELA BRANCO MATERIAL EM PVC DE 180		21,67	3.900,60
41	017.006.626	CAPA DE CHUVA. CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA 100		20,10	2.010,00



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

42	017.006.627	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PVC FLEXÍVEL INCOLOR. MODELO 130	6,73	874,90
43	017.006.628	OCULOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE PROTEÇÃO TF 280	8,09	2.265,20
44	017.006.629	OCULOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE PROTEÇÃO CC 280	4,78	1.338,40
45	017.006.630	PROTETOR SOLAR CORPORAL 200ML FATOR DE PROTEÇÃO 200	42,71	8.542,00
46	017.006.631	PROTETOR FACIAL 10" COM PROTEÇÃO LATERAL. PROTEÇÃO 100	52,11	5.211,00
47	017.006.632	CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA SEGUNDA PELE PROTI 260	33,90	8.814,00
48	017.006.633	CAPACETE. PARA USO GERAL, INCLUSIVE EM TRABALHOS 100	33,40	3.340,00
49	017.006.634	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA PARA 10	341,66	3.416,60
50	017.006.635	CREME PROTETOR LUVAS QUÍMICA 3 EM 1 200G GRUPO DE 100	8,90	890,00
51	017.006.636	KIT SOLDADOR BLUSÃO DE RASPA +LUVAS+PERNEIRA COU 20	195,06	3.901,20
52	017.006.637	MANGOTE DE RASPA PARA SOLDADOR 60CM FIVELA O MA 50	33,23	1.661,50
53	017.006.638	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, F 100	23,12	2.312,00
54	017.006.639	PERNEIRA - CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, TF 50	50,33	2.516,50
55	017.006.640	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS MATERIAL EM PLÁSTICO POLIUR 50	57,97	2.898,50
56	017.006.641	TENDAS PIRAMIDAL 4X4 PARA PROTEÇÃO DOS TRABALHAI 5	2.296,67	11.483,35
57	017.006.642	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO PARA O PUNHO. AF 370	28,27	10.459,90
58	017.006.643	APOIO PARA TECLADO, ERGONÔMICO, COR PRETO. REVER 370	34,02	12.587,40
59	017.006.644	APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO AJUSTÁVEL PRETO ANTIDI 320	48,35	15.472,00
60	017.006.645	SUORTE BASE PARA MONITOR MESA COM ESPAÇO PARA 145	54,47	7.898,15
61	017.006.646	BOLINHA CRAVO FISIOTERAPIA ANTI STRESS COMPOSTA E 92	3,91	359,72
62	017.006.647	ENCOSTO LOMBAR COM ESFERAS MASSAGEADORAS COM 145	28,57	4.142,65
TOTAL		18.017	6.398,76	567.476,37

1.2 Parcelamento: em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

1.2.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda **será parcelada, haja visto, sendo viável e vantajosa, por se tratar vários itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sendo entregues conforme a necessidade do órgão público.**

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, *prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 567.476,37 (quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, **tendo por fundamento o artigo 6, inciso XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021.**

2.3. A presente solicitação tem como finalidade a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** para atender às necessidades de **diversos setores da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista**, incluindo, mas não se limitando, às áreas da **Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Limpeza Pública, Esporte, Agricultura, Administração e Serviços Gerais.**

2.4. A aquisição dos EPIs visa **garantir a proteção, a integridade física e a saúde dos servidores públicos municipais** durante o exercício de suas atividades laborais, conforme exigido pela **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06)** do Ministério do Trabalho, que determina o fornecimento obrigatório e gratuito de EPIs sempre que houver exposição a riscos.

2.5. Cada setor possui especificidades em relação às suas atividades e, consequentemente, aos riscos a que seus profissionais estão expostos. Por exemplo:

- Na **Saúde e Assistência Social**, os servidores lidam diretamente com o público, em especial com grupos vulneráveis, o que exige EPIs para prevenção de contaminações e infecções.
- Nas **Obras, Limpeza Pública e Agricultura**, os trabalhadores estão sujeitos a riscos físicos e químicos, necessitando de equipamentos como luvas, botas, capacetes, óculos de proteção e protetores auriculares.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- Na **Educação**, há necessidade de EPIs para merendeiras, auxiliares de serviços e demais profissionais de apoio.

2.5.1. No setor **Administrativo**, embora o risco seja menor, também há necessidade de alguns materiais de proteção, especialmente em situações de atendimento ao público ou serviços de manutenção.

2.6. A disponibilização adequada dos EPIs é uma medida **preventiva, legal e necessária** para o funcionamento seguro dos serviços públicos, refletindo diretamente na qualidade do atendimento à população, na valorização dos servidores e na redução de afastamentos por problemas de saúde ocupacional.

2.7. Dessa forma, a presente aquisição se justifica como uma **ação estratégica e indispensável para o cumprimento das normas de segurança do trabalho, preservação da saúde dos servidores municipais e manutenção da eficiência dos serviços prestados à comunidade de Inúbia Paulista.**

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. A presente aquisição tem como objetivo suprir, de forma adequada, contínua e padronizada, a demanda por Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, garantindo a segurança, saúde e integridade física dos servidores públicos no desempenho de suas atividades laborais.

3.3. A solução contempla a aquisição de EPIs de qualidade comprovada, devidamente certificados pelo órgão competente (Ministério do Trabalho/INMETRO), conforme as normas regulamentadoras vigentes, em especial a NR-6, que trata especificamente do uso de EPIs. A aquisição será realizada de forma centralizada, com distribuição conforme a necessidade de cada departamento, tais como: Obras e Serviços Urbanos, Limpeza Pública, Transporte, Agricultura, Saúde, Educação, Almoxarifado Central, entre outros.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- 4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- 4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- 4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;
- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.13. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:
 1. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

da Administração Pública;

4.14. Demais legislações aplicáveis.

4.15. Os materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos. Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

4.15.1. Proceder à entrega em até 07 (sete) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

4.15.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;

4.15.3. Todos os itens deverão possuir o Certificado de Aprovação (C.A.) – exceto aqueles que não houver necessidade. Deve ser emitido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, que atesta a eficácia do produto na proteção contra os agentes nocivos à saúde, conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06).

4.15.4. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável, não serão aceitos produtos clonados, reciclados, recondicionados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

4.15.5. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

4.15.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

4.15.7. Não serão aceitos produtos usados ou partes do equipamento que apresentarem indícios de utilização/desgaste.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

4.15.8. Os calçados de proteção devem apresentar adequação às normas da ABNT (especialmente ABNT NBR ISO20344/2015), INMETRO e NR-6/MTE.

4.16. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: A previsão estimada é para o mês de julho, a partir da data da assinatura do contrato.

5.1.4. OBJETO será entregue no seguinte endereço:

LOCAL: Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-039 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.1.5. Cronograma de realização dos serviços:

A empresa deverá realizar a entrega em até 07 (sete) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

6- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

7- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à proteção dos servidores públicos municipais no desempenho de suas atividades profissionais, garantindo segurança, conforto e conformidade com as normas vigentes.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

A empresa fornecedora deve:

- Estar **regularmente registrada** nos órgãos competentes e habilitada para comercialização de EPIs.
- Fornecer **produtos novos, sem uso anterior**, dentro da validade e em **perfeitas condições de uso**.
- Garantir que todos os EPIs estejam **certificados pelo Ministério do Trabalho com Certificado de Aprovação (CA)** válido.
- Apresentar **catálogo ou ficha técnica** dos produtos no ato da contratação, quando solicitado.
- Assegurar a entrega **dentro do prazo contratual** e conforme as especificações descritas no edital ou contrato.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados,

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

9.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese **do inciso XLI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.1.1.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.2 Exigências de habilitação

1) Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Certidão de apenados no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

10.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3 **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira,** quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ou da consolidação respectiva.

10.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO IV)

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5 Habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.6 Habilitação técnico-profissional / operacional:

A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

a). **Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.**

A1). Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

- Observar os requisitos técnicos, tópico 4 deste termo.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 567.476,37 (quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme a soma dos custos unitários.

Segue relação de órgãos oficiais e órgãos com contratações similares que compôs a média da contratação:

CONTRATAÇÕES SIMILARES	PNCP
PAINEL DE PREÇOS	PORTAL DA TRANSPARENCIA
LICITANET	BOLSA NACIONAL
PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	
BLL	

Após diversas tentativas de pesquisas de preços através do estabelecido no artigo 23 da Lei 14.133/21 e não obtendo êxito da estimativa completa, encontrou-se solução através de busca em sites oficiais da internet:

AMAZON
EBAZAR LTDA
LEROY MERLIN
MAGAZINE LUIZA
MULTT EPI'S EQUIPAMENTOS

Verifica-se que os valores apresentados possuem equivalência, baixa distorção e de



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

desvio padrão tolerável, não se destoando, podendo ser considerados praticáveis como o de mercado para os devidos fins, tendo como fixado o valor produzido a título de apuração pela média.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 273

Órgão : 02 PREFEITURA

Unidade Orçamentária 11 URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Dotação : 15.452.0010.2040.00003.3.90.30.00

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Emerson Michel dos Santos Moreira- Diretor de Almoxarifado

Solange Umbelino Vitorino- Diretora de Assistência Social

Laís Lorena Martins Schiller- Diretora Escolar

Valdecir Alves Moreira- Diretor de Governo e Gestão

Paola Maria Ragassi Cotrim Rodrigues- Diretoria de Saúde

Valmir Aparecido Vidal- Departamento de Esportes

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO II e III**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens **14.8.1 e 14.8.2** do edital, **sob pena de inabilitação**.

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
LINK: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp)
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

LINK: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65655>

d) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado; Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

LINK: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

c) Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**;

LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

d) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

LINK: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1. A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

a1) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

a2) O Pregoeiro poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentado.

Observação: Os documentos de requisitos técnicos serão analisados pela Secretaria requisitante.

5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06,

observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

e) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT- 162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4.1.3, deste edital. Conforme modelo abaixo estabelecido.

f) Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

6.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP

LINK: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>

6.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 24, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

7.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

7.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

7.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.11. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

7.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06).

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – PROCESSO Nº
XX/2025**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). **(Observação: quando for o caso).**
- b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- d) Declaramos, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- e) Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- f) Declaramos, que observamos as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- g) Declaramos, sob as penas da lei que, não possui no quadro societário ou diretoria servidor público municipal da ativa, desse Ente realizador do presente certame.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

**ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA DA EMPRESA
VENCEDORA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PROCESSO Nº xx/2025

À Prefeitura de Inúbia Paulista.

Prezados Senhores,

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA- entrega parcelada.

Identificação do concorrente:

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
EMAIL:	
DADOS ASSINATURA DO CONTRATO:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	____ DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários.
PRAZO DE ENTREGA	Prazo de entrega é de <u>conforme previsto no Termo de Referência</u> , contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1.					R\$	R\$
2.					R\$	R\$
3.					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

DECLARAÇÃO

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

- Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.**
- Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos de este Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) O prazo de entrega será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do fornecimento intimado a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Compras desta Prefeitura através do e-mail: compras@inubiapaulista.sp.gov.br ou licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br, documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do fornecimento, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

Nome da empresa
Nome do representante legalCargo
R. G. C. P. F

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.919.611/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Fernando Rossi**, RG nº 18.737.017 SSP/SP e CPF nº 076.272.488-92, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Campos Sales, nº 698, centro, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX** inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXXX**, com sede na Avenida XXXXXX, nº XXX, em XXXX, Estado de XXXXX, CEP: XXXX, representada na forma de seu Instrumento de Constituição pelo(a) Senhor(a) **XXXX**, brasileiro, XXXXX, XXXX, portador do RG n.º XXXXX-X SSP/SP e CPF/MF n.º XXXXXXXX, considerando o julgamento do Processo nº xx/2025, Pregão Eletrônico nº xx/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no respectivo Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA– ENTREGA PARCELADA** - entrega parcelada., conforme especificações do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº xx/2025, oriundo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA COM ITENS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

A contratação decorrente da ata de registro de preços já tem sua vigência estabelecida, conforme item 4.1 supra, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização da autorização de entrega deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. **95 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados no Processo de Dispensa os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação e se obrigar nos limites dela;

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos participantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos participantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da referida contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos participantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação.

As sanções também se aplicam aos integrantes de eventual cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação.

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Lucélia, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inúbia Paulista, XX de XXXX de 2.025.

FERNANDO ROSSI

CONTRATANTE

Sr. Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXX

XXXXXXXXXX

Testemunhas

Fiscal do contrato

Gestor do contrato

ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2025

OBJETO: de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA.

ADVOGADO: xxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista, xx de xxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ Nº: 44.919.611/0001-03

CONTRATADA: xxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2025

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2025

VIGÊNCIA: XX/XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA.

VALOR (R\$): R\$ xxxxx(xxxxxxx)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Inúbia Paulista, xx de xxxx de 2025.

Fernando Rossi
Prefeito Municipal

ANEXO 06 – FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS									
I) Dados da Empresa:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:					Insc. Estadual:				
Endereço:							Número:		
Bairro					Complemento:				
Cidade					Estado		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:				e-mail:			
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:									
Nome:									
RG		CPF:				Cargo/função:			
Endereço:							Número:		
Bairro:					Complemento				
Cidade:					Estado		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:				e-mail:			
III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:									
Nome:									
RG		CPF:				Cargo/função:			
Endereço:							Número:		
Bairro:					Complemento:				
Cidade:					Estado		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:				e-mail:			
IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:									
Nome/Setor responsável									
Endereço:							Número:		
Bairro:					Complemento				
Cidade:					Estado		CEP:		
Telefone 1:		Telefone 2:				e-mail:			
V) Dados bancário para pagamento:									
Banco:		Agência:				Tipo de Conta:			
VI) Quadro Societário:									
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular			